



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI nº 173, de 09 de abril de 1991.

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação a Antena Parabólica Coletiva e dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

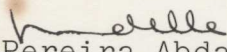
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação a "Antena Parabólica Coletiva" e seus equipamentos.

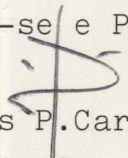
Art.2º - O Poder Executivo ficará responsável pela conservação e manutenção dos equipamentos que compõem o conjunto da "Antena Parabólica Coletiva".

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 10 de abril de 1991.

  
Jorge Pereira Abdalla,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

  
Carlos P. Carvalho,  
Secretário Geral do Mun.